João Carlos Ribeiro
Prefeito Municipal
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data
Sec.

Lei nº 572, de 10 de maio de 1.957.

Aprova despêsa e abre crédito especial.

O Povo do municipio de Jurutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Ficam aprovadas as despêsas realizadas pelo prefeito Municipal, em 1.956, em viagens administrativas, de acôrdo com a relação apresentada, na importancia de Cr$ 90.073,50

Art. 2º - Revogadas as disposições digo; Para ocorrer ao pagamento da despêsa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial, de Cr$ 90.073,50.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jurutal, 10 de maio de 1.957.

João Carlos Ribeiro

Liberman de Cendoval
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec., Cendoval

Lei nº 573, de 10 de Maio de 1.957

Autoriza doação de terreno à Legião Brasileira de Assistência, para o fim que menciona.

O povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Legião Brasileira de Assistência, uma área de terreno pertencente à Municipalidade, situada à rua Tiradentes, nesta cidade, medindo 12,00 ms. de frente; 30,00 ms. dividindo com lote vago; 38,00 ms. dividindo com Lucilia Plastino e irmãos; e no fundo, 14,80 ms. pela rua dos Doadores (455,60 ms. 2), para nela ser construido um Pôsto de Assistência à Maternidade e à Infância.

Único - Serão clausulas expréssas da doação:

I: Inalienabilidade da área doada;

II: Obrigatoriedade de ser iniciada a construção das obras dentro do prazo de seis (6) mêses, a contar da data da publicação desta lei, e conclusão das mesmas dentro de doze (12) mêses.